

LEI ORDINÁRIA Nº 852

de 20 de junho de 1989

Declara de Utilidade Pública a Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Camapuã e dá outras providências.

O Sr. Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Camapuã, entidade de direito privado, representativa do Loteamento “Vila Olídia pereira da Rocha”, situada nesta cidade de Camapuã-MS.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 20 de junho de 1989.

Victor Hugo Ferreira Rosa *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 852/1989 - 20 de junho de 1989

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em